



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 9922, de 19 de setembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20229922**; celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ-MF, sob Nº 04.873.600/0001-15, e a Empresa N. ESTHEFANY F. DA SILVA COM. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.178.552/0001-40, **Processo nº 015/2022-TP**, assinado no dia 19/09/2022 com vigência até 16/07/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ORLA DA CIDADE DE AUGUSTO CORRÊA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PIER EM CONCRETO ARMADO E BANHEIRO PÚBLICO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Tomada de Preços, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: RAIMUNDO FRANCISCO COSTA FILHO, CAU:A88705-6 e Matrícula: 010016-1;

II - Fiscal Substituto: PAULO ERICLYS BRITO TEIXEIRA, CPF: 031.489.402-02 e Matrícula: 128820-2.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/Pará, de 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA